



Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Controle de Processos - Compra Direta

Check List Compra Direta			
Número do processo:	006/19		
Fornecedor:	M. S. CAMARGO - INFORMÁTICA - ME		
Objeto:	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE		
Dispensa - Art. 24, inciso (II)			
Data da Solicitação:	27/01/19		
Valor:	R\$ 7.930,00		
Perguntas		Sim	Não
1)	Há solicitação do material ou serviço, com descrição CLARA do objeto? Há justificativa da necessidade do objeto? A quantidade solicitada é suficiente e imprescindível? (Lei 8.666 art. 14)	X	
2)	Há autorização da presidência?	X	
3)	Há, pelo menos, três orçamentos válidos?	X	
4)	Tem CND Federal abrangendo as contribuições sociais?	X	
5)	Tem CND Estadual?	X	
6)	Tem CND Municipal?	X	
7)	Tem CND FGTS?	X	
8)	Tem CND Trabalhista?	X	
9)	Portaria da Comissão Permanente	X	
10)	Publicação da Portaria	X	
11)	Tem pedido de dotação orçamentária?	X	
12)	Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa e indicação do sub-elemento? E ainda o valor gasto no exercício por sub-elemento? (Bloqueio - art. 14)	X	
13)	Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Art. 23 - Fracionamento - não há fracionamento)	X	
14)	O processo contém a justificativa de preço e a razão da escolha do fornecedor? (Art. 26, parágrafo único, III)	X	
15)	Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias?	X	
16)	O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, caput)	X	
17)	Autorização de Fornecimento	X	



CÂMARA MUNICIPAL DE
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

FORMULÁRIO
SOLICITAÇÃO DE COMPRA
DE MATERIAIS E SERVIÇOS

DATA: 27 / 01 / 2019

- Material de Consumo Serviços e Encargos Outros
 Descrição:
- Obras e Instalações Equipt^o. e Material Permanente

Item	Especificação do Material ou Serviço	Unid.	Quantidade
01	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE	UN	01

Justificativa:

Esta câmara municipal, sendo um órgão público, está obrigada a divulgar seus atos tornando-os públicos, para tanto, um meio para se cumprir tal exigência é o site eletrônico. Por meio deste informaremos os diversos acontecimentos desta repartição, bem como transmissão das sessões ordinárias e extraordinárias, além da publicidade dos atos administrativos.


 Adejacir Batista Moreira
 Solicitante


 Edimar Gomes Filho
 Presidente

Autorizado em 27 / 01 / 19

Obs.:



M. S. CAMARGO - INFORMATICA - ME
13.747.004/0001-80

Proposta nº 009/2019
A/C Departamento de Compras

Prezado Senhor,

Em prosseguimento aos nossos entendimentos, estamos formalizando a proposta de prestação de serviços de desenvolvimento do site dessa conceituada empresa.

1. Apresentação

A empresa AbusarWEB focaliza seu campo de atuação em programação visual, web design, identidade corporativa, marketing digital, produção editorial e outros. Atende empresas de pequeno, médio ou grande porte buscando sempre solucionar as necessidades online de seus clientes. Acompanha as fases de planejamento, design e produção, buscando oferecer um produto final condizente com a qualidade do projeto inicialmente apresentado.

2. Projeto

a) Desenvolvimento do site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, incluindo as seguintes seções:

- Home
- Institucional
- Vereadores
- Legislação
- Processo Legislativo
- Pautas das Sessões
- Licitações
- Contratos
- Notícias
- Fale Conosco

Obs: Essas são algumas sugestões de seções para o site Câmara Municipal de Cornélio Procópio. O conteúdo definitivo será estruturado de acordo com o planejamento estratégico, a ser definido entre o cliente e a AbusarWEB.

b) será desenvolvimento um sistema de atualização dinâmica de conteúdo: Algumas seções serão atualizadas internamente, pelo próprio cliente, através de um sistema de atualização dinâmica de textos e imagens. A área administrativa do sistema de publicações inclui: inserção/exclusão/alteração de textos, inserção/exclusão/alteração de imagens, edição/aprovação de matérias, acesso aos departamentos e acessos restritos.

c) A AbusarWEB dará treinamento online à equipe responsável pela administração do site e manutenção do conteúdo via assistência remota ou telefone.

Michel de Souza Camargo

3. Etapas de desenvolvimento do projeto

1ª etapa: Planejamento

- a) Listagem dos objetivos a serem satisfeitos;
- b) Definição do conteúdo;
- c) Organização do conteúdo (estruturação dos níveis hierárquicos de informação);
- d) Arquitetura de informação: mapa do site e navegação;
- e) Diagrama estrutural de cada página de acordo com o mapa do site.
- f) Definição de estratégias

2ª etapa: Design

- a) Criação e desenvolvimento dos elementos de interface: identidade visual do site
- b) Diagramação do conteúdo (textos e gráficos) da home page e páginas internas;
- c) Seleção e tratamento de imagens;
- d) Aplicação e supervisão de testes de usabilidade.

3ª etapa: Tecnologia

- a) Programação completa do site (conteúdo estático, dinâmico e sistemas);
- b) Publicação do site numa área de testes para revisão on-line;
- c) Treinamento para os administradores do site;
- d) Publicação definitiva.

4. Cronograma

O cronograma proposto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

- a) 1ª etapa (planejamento) – 10 dias úteis
- b) 2ª etapa (design) – 30 dias úteis
- c) 3ª etapa (tecnologia) – 20 dias úteis

Obs: O início de cada etapa fica sujeita a aprovação por escrito da etapa anterior.

5. Investimento e forma de Pagamento

A presente proposta refere-se a prestação de serviços incluídos nos itens supracitados, bem como a hospedagem dos scripts utilizados para a confecção do site, sendo restrito a licença de uso de 1 (um) ano após a assinatura do contrato, conforme mencionado no item 5 da presente proposta.

Por tais serviços, deverá ser pago à AbusarWEB o valor total de R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais).

5. Âmbito de intervenção do cliente

- a) Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto;
- b) Fornecimento à AbusarWEB de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital compatível com PCs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma.

7. Âmbito de intervenção da AbusarWEB

- a) Prestar os serviços que são objeto da presente proposta com a competência e diligência adequadas ao cumprimento desta, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros;
- b) Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto;

Michel de Souza Corrêa

- c) Não divulgar ou comunicar a terceiros, sem expresse consentimento do cliente, qualquer informação recebida, bem como elementos gráficos ou estudos relacionados com o projeto, sem prejuízo do exercício dos direitos reconhecidos no Código dos Direitos Autorais.

8. Atendimento ao cliente

A AbusarWEB designará um profissional de sua equipe para realizar o *follow up* deste projeto junto ao cliente, tendo em vista a observância dos prazos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

9. Considerações Gerais

- a) A utilização do serviço é condicionada ao pagamento anual mencionado no item 5, o não pagamento pode causar a suspensão até a quitação do débito.
- b) A empresa AbusarWEB, detém os direitos aos scripts utilizados para a confecção do website, sendo que em nenhuma ocasião serão entregues o código fonte à contratante.
- c) A empresa contratante tem direito aos bancos de dados, imagens e outros documentos inseridos no site como conteúdo.

Tendo em vista que resultados somente são atingidos com projetos bem elaborados e estruturados, e sabendo que nós, da **M S Camargo Informática ME**, somos uma empresa qualificada e bem preparada para promover essa estrutura e elaboração, cremos que nossa proposta irá lhes convencer de que mais barato é fazer corretamente na primeira vez.

Deste modo, finalizamos esta etapa de negociação, no aguardo de sua apreciação e decisão.

Michel de Souza Camargo

M. S. CAMARGO - INFORMÁTICA - ME

13.747.004/0001-80

<http://www.abusarweb.com.br> | contato@abusarweb.com.br

(43) 3524-6066 / (43) 9657-7817

Rua da Figueira, 319 - Cornélio Procópio - PR

Cornélio Procópio, 28 de janeiro de 2019.

PROPOSTA

À CÂMARA DE VEREADORES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Conforme necessidade apresentada, segue proposta referente aos serviços abaixo elencados:

CONFECÇÃO DE SITE.

Trabalhamos com PROGRAMAÇÃO sofisticada, que permite o desenvolvimento de um SITE de interface intuitiva e simples. O cadastramento de links com objetivo de localização rápida, fácil e transparente dos anexos enviados é uma das vantagens.

A localização de itens por grau de importância. Separação ilimitadas por conteúdo, páginas, canais, outros.

Desenvolvemos layouts modernos, com ferramentas de ponta do mercado brasileiro. A página em questão poderá ser aberta em diversos navegadores, como também em qualquer dispositivo de qualquer tamanho de tela, inclusive no Smartphone.

Oferecemos:

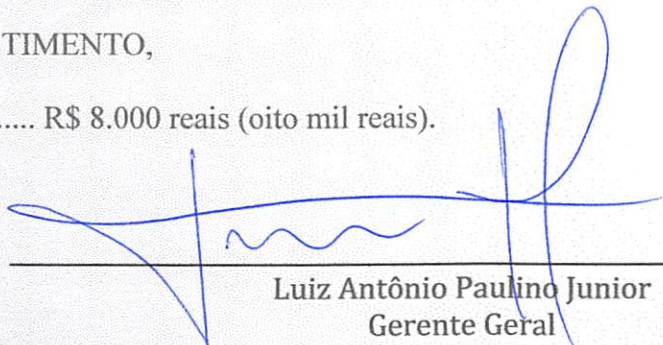
- Hospedagem,
- Manutenção,
- Treinamento.
- Painel de administração intuitivo de fácil manuseio e atualização;
- Cadastramento;
- Visualização;
- Segurança com dois tipos de camadas;
- Filtro;
- Edição dos referidos links mediante o acesso restrito ao sistema;
- O MENU de início com acesso ao usuário, será simples e objetivo com fácil anexação.

Prazo: 30 dias após o fechamento do acordo.

Período de validade: Por 12 meses ficaremos responsáveis por quaisquer eventualidades no sistema de SITE e suas páginas ligadas.

INVESTIMENTO,

..... R\$ 8.000 reais (oito mil reais).



Luiz Antônio Paulino Junior
Gerente Geral



Soluções em T.I: redes, infra-estrutura, manutenção,
vendas, monitoramento, softwares,
automação, consultoria e assessoria.

Cornélio Procópio, 26/01/2019

ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO

Conforme entendimento verbal, segue abaixo proposta de desenvolvimento de PÁGINA CUSTOMIZADA.

Desenvolvimento do site da Câmara de Vereadores do município de Cornélio Procópio.

Página Inicial contem:

1. Links de acesso customizáveis
2. Seções de Institucional, Perfil de cada vereador, Legislação, Processo Legislativo, Pautas das Sessões, Licitações, Contratos, Notícias, Fale Conosco, outros.

Oferecemos treinamento presencial à equipe responsável pela administração do site e manutenção do conteúdo.

DESENVOLVIMENTO

Após as NECESSIDADES APRESENTADAS, iniciamos uma elaboração por seções com ramificações de links e páginas secundárias de desenvolvimento. Concluída, passamos para a parte Visual. Elaboramos três novos formatos para escolha do cliente, com banco de imagens próprio e exclusivo. Nossos textos são supervisionados por jornalista com correção diária e automática das seções criadas.

ENTREGA

Nosso prazo, após todos os pedidos feitos, sendo autorizados, pode levar de 10 a 20 dias para conclusão.

PAGAMENTO

valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta reais).

Rodrigo De Oliveira Gonçalves
Gerente

Rua Quintino Bocaiuva, 919 – Centro – Cornélio Procópio – Paraná
www.haarptecnologia.com.br – suporte@haarptecnologia.com.br
CNPJ: 210.126.97/0001-90
43-3523-9117 / 43-9829-6167



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. S. CAMARGO - INFORMATICA
CNPJ: 13.747.004/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:07 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **64B9.9026.ACF6.E47F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000008

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019454150-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.747.004/0001-80**

Nome: **M. S. CAMARGO - INFORMATICA - ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

M. S. CAMARGO - INFORMATICA - ME CNPJ: 13747004000180

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: M. S. CAMARGO - INFORMATICA - ME
Endereço: Rua DA FIGUEIRA, 319 - Bairro JARDIM FIGUEIRA - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWZQKWKHVJNXVZZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Co:nélio Procópio (PR), 05 de Fevereiro de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. S. CAMARGO - INFORMATICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.747.004/0001-80

Certidão nº: 167263154/2019

Expedição: 05/02/2019, às 14:15:08

Validade: 03/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. S. CAMARGO - INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.747.004/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13747004/0001-80
Razão Social: M S CAMARGO INFORMATICA ME
Endereço: RUA DAS FIGUEIRAS 319 / JARDIM FIGUEIRA / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2019 a 01/03/2019

Certificação Número: 2019013103472634466767

Informação obtida em 05/02/2019, às 14:17:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 009/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **EDIMAR GOMES FILHO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:
Michelle Lamare Pimenta
Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.


EDIMAR GOMES FILHO
Presidente



ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 010/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, **EDIMAR GOMES FILHO**, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

Presidente: Adejacir Batista Moreira
Secretária: Michelle Lamare Pimenta
Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.


EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: WENDEL LUIZ BATISTA,

CNPJ: 01.562.649/0001-69, referente à compra de galões, garrafas e caixas de água mineral para o ano de 2019, no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

Compra Direta nº 01/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EPP,

CNPJ: 11.587.975/0001-84, referente à Certificado Digital (e-CNPJ A3 e e-CPF A3) em cartão, no valor de R\$ 588,60 (quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
Edimar Gomes Filho
Presidente

PORTARIA Nº 009/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Câmara Municipal, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro: Adejacir Batista Moreira

Equipe de Apoio:

Michelle Lamare Pimenta

Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente

PORTARIA Nº 010/19

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, EDIMAR GOMES FILHO, usando de suas prerrogativas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designa a Comissão Permanente de Licitação que será composta para julgar todas as modalidades e processos licitatórios da Câmara Municipal de Cornélio

Procópio.

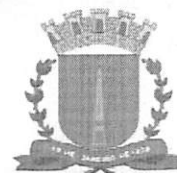
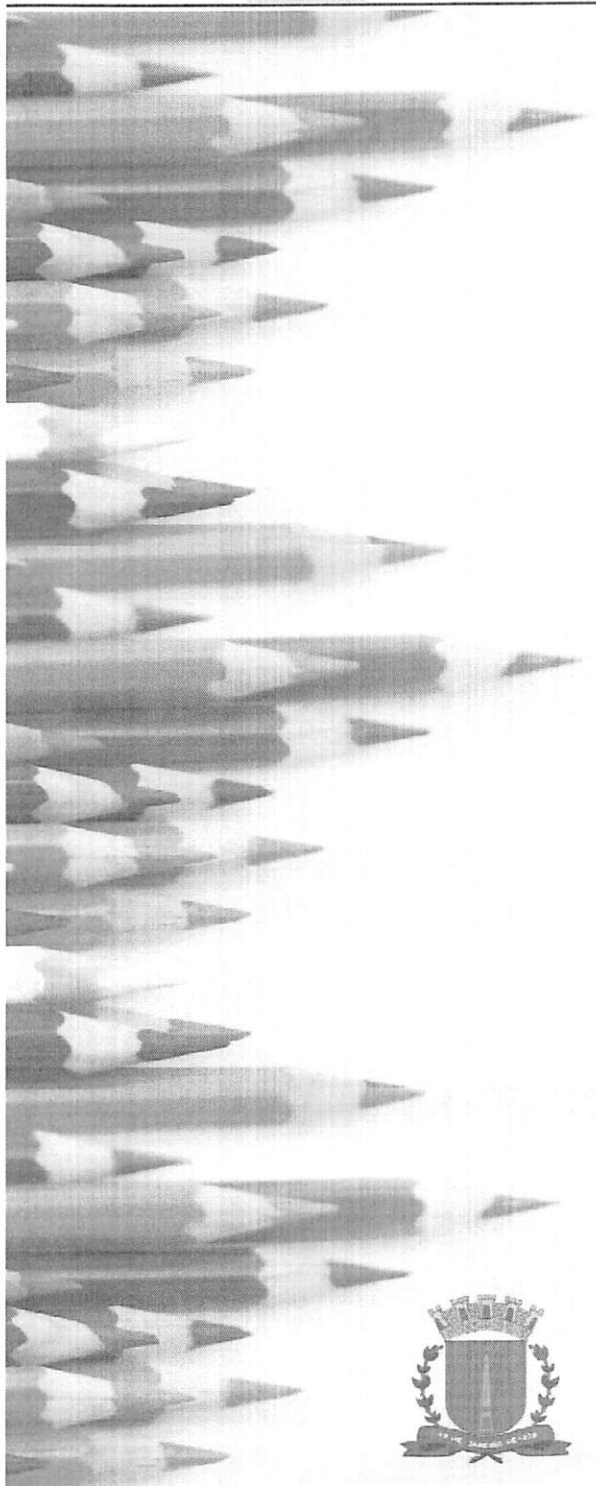
Presidente: Adejacir Batista Moreira

Secretária: Michelle Lamare Pimenta

Membro: Paulo Roberto Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 21 de janeiro de 2019.
EDIMAR GOMES FILHO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO


De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Departamento Contábil

Cornélio Procópio – PR, 05 de fevereiro de 2019.

Considerando o pedido para **contratação de serviço de desenvolvimento de site**, realizamos **3 (três)** cotações, onde apuramos o menor preço, no valor total de **R\$ 7.930,00** (sete mil, novecentos e trinta reais).

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para a presente contratação/aquisição e ainda o sub-elemento para a referida despesa.

Atenciosamente,



Adejair Batista Moreira
Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

000016

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controladoria

Cornélio Procópio – PR, 05 de fevereiro de 2019.

Considerando o pedido para **contratação de serviço de desenvolvimento de site**, realizamos **3 (três)** cotações, onde apuramos o menor preço, no valor total de **R\$ 7.930,00** (sete mil, novecentos e trinta reais), e para a sequência do processo informo que para este exercício, não houve gasto no sub-elemento, tão pouco empenho de despesas que se referem à produto/serviço de idêntica natureza e que, somados superem o limite estabelecido em lei.

Informo abaixo a existência de dotação orçamentária, que segue confirmada conforme nota de bloqueio em anexo:

**3.3.90.40.57.00.00.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS –
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Atenciosamente,

Paulo Roberto Santana
Contador

Estado do Paraná
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Exercício de 2019

006017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio :

17/2019

LEGISLATIVO MUNICIPAL

C.N.P.J.: 72.327.307/0001-02

Município: CORNÉLIO PROCÓPIO

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 15.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0011 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 2.003 - CÂMARA MUNICIPAL
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00.2000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000015

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	05/02/2019		69.288,00	7.930,00	61.358,00

Cancelamento de serviço de desenvolvimento de site - Complemento: 3.3.90.40.57.00.00.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

CORNÉLIO PROCÓPIO, 12/02/2019


EDIMAR GOMES FILHO
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO SANTANA
CONTADOR - CRC-PR 060336/O-7

Compra Direta nº 006/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: **M. S. CAMARGO – INFORMATICA - ME**, CNPJ: **13.747.004/0001-80**, referente à **contratação** de **serviço** de desenvolvimento de site no valor de **R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais)** em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, **05 de fevereiro de 2019**.


Edimar Gomes Filho
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO III

Cornélio Procópio, 6ª feira, 08 de Fevereiro de 2019

Nº 281

ATOS DO LEGISLATIVO

Compra Direta nº 004/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: MENON INFORMATICALTDA,

CNPJ: 08.751.591-0001-40, referente à compra de chaveiro com etiqueta e carimbo numerador automático sequencial no valor de R\$ 747,30 (Setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 04 de fevereiro de 2019.

Edimar Gomes Filho
Presidente

Compra Direta nº 005/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: M.A BAGGIO SERAPHIM & CIA LTDA,

CNPJ: 06.315.648/0001-33, referente à compra de materiais para copa e cozinha no valor de R\$ 856,94 (oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 31 de janeiro de 2019.

Edimar Gomes Filho
Presidente

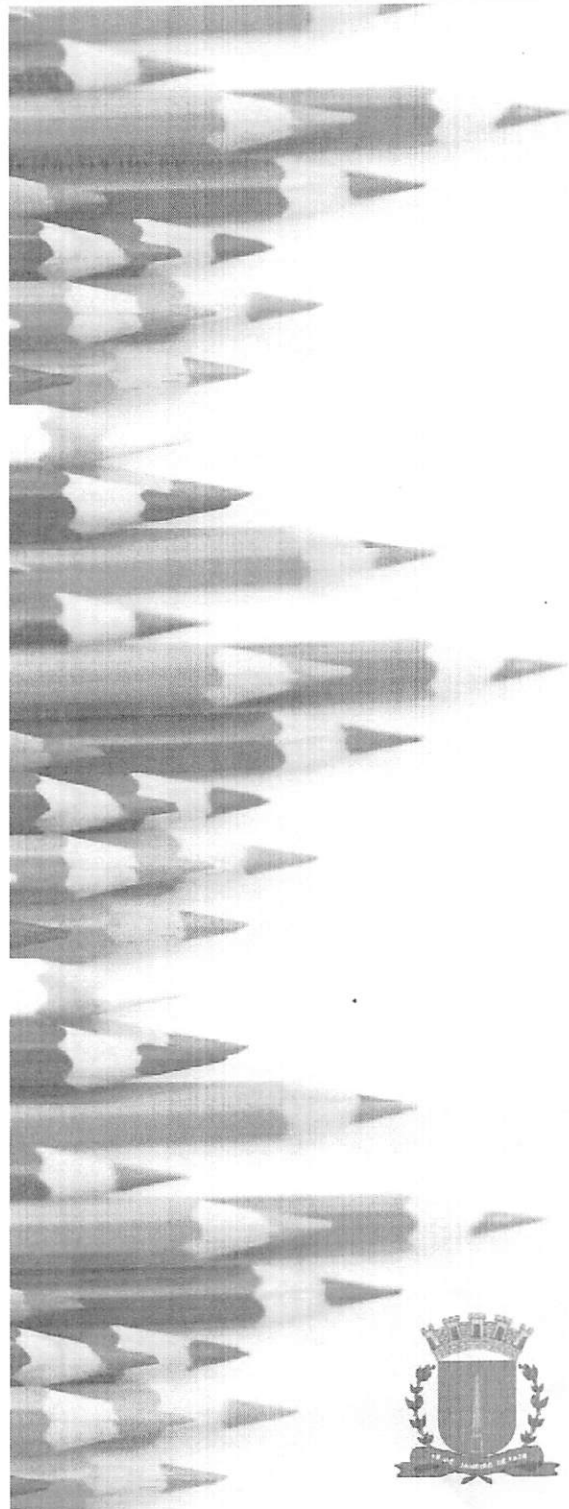
Compra Direta nº 006/2019

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa: M. S. CAMARGO – INFORMATICA-ME,

CNPJ: 13.747.004/0001-80, referente à contratação de serviço de desenvolvimento de site no valor de R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 05 de fevereiro de 2019.

Edimar Gomes Filho
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 11/2019

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 72.327.307/0001-02 Fone: 31333000 Fax: 35231562
 RUA PARAIBA, 163
 C.E.P.: 86300-000 - Cornélio Procópio - PR

Compra Direta Nr.: 6/2019
 Data da Compra: 11/02/2019
 Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **M.S. CAMARGO - INFORMATICA ME** Código: 529 Telefone:
 Endereço: RUA DA FIGUEIRA 319 Banco:
 Cidade: Cornélio Procópio - PR - CEP: Agência:
 CNPJ: 13.747.004/0001-80 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 15 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE ORDINARIO

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 15 - CÂMARA MUNICIPAL - (15.01.2.003.3.3.90.40.57.00.00.00) - (Saldo: 60.188,00)

Compl. Elemento: 3.3.90.40.57.00.00.00 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 Condições Pagto: 30 dias
 Prazo de Entrega: 30 dias
 Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL - RUA PARAIBA, 163, CENTRO -
 Objeto da Compra: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	DESENVOLVIMENTO DE SITE (21-01-0002)		7.930,00	7.930,00
					Total Geral:	7.930,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	7.930,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cornélio Procópio, 11 de Fevereiro de 2019


 EDIMAR GOMES FILHO
 PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

006021

CONTRATO 1/2019

PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 06/2019

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: M.S. CAMARGO – INFORMÁTICA – ME

NOME FANTASIA: ABUSAR WEB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 72.327.307/0001-02, sediada na Rua Paraíba, nº 189, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Edmar Gomes Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 024.116.069-31, portador da Carteira de Identidade 4.752.100-9, domiciliado à Rua Piauí, nº 297, Bairro Centro, na cidade de Cornélio Procópio/PR;

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: M.S. CAMARGO – INFORMÁTICA – ME, NOME FANTASIA: ABUSAR WEB, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.747.004/0001-80, sediada na Rua da Figueira, nº 319, Bairro Jardim Figueira, na cidade de Cornélio Procópio/PR, daqui por diante simplesmente denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Michel de Souza Camargo, solteiro, inscrito no CPF: 052.409.089-07, residente à Rua da Figueira, nº 319, Bairro Jardim Figueira, na cidade de Cornélio Procópio/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato o desenvolvimento do site da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, incluindo as seguintes seções:

- 1.1. Home
- 1.2. Institucional
- 1.3. Vereadores
- 1.4. Legislação
- 1.5. Processo Legislativo
- 1.6. Pautas das Sessões
- 1.7. Licitações

Michel de Souza Camargo



1.8. Contratos

1.9. Notícias

1.10. Fale Conosco

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para a execução deste serviço é proveniente do orçamento da CMCP, sendo que as despesas serão reconhecidas pelas dotações orçamentárias:

33.90.40.57.00.00.00 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O trabalho do **CONTRATADO** exige o cumprimento das exigências mencionadas abaixo:

3.1. Planejamento (1ª Etapa) – 10 dias úteis

3.1.1. Listagem dos objetivos a serem satisfeitos;

3.1.2. Definição de conteúdo;

3.1.3. Organização do conteúdo (estruturação dos níveis hierárquicos de informação);

3.1.4. Arquitetura de informações: mapa do site e navegação;

3.1.5. Diagrama Estrutural de cada página de acordo com o mapa do site;

3.1.6. Definições estratégicas;

3.2. Design (2ª Etapa) – 30 dias úteis

3.2.1. Criação e desenvolvimento dos elementos de interface: identidade visual do site;



3.2.2. Diagramação do conteúdo (textos e gráficos) da home page e páginas internas;

3.2.3. Seleção e tratamento de imagens;

3.2.4. Aplicação e supervisão de testes de usabilidade;

3.3. Tecnologia (3ª Etapa) – 20 dias uteis

3.3.1. Programação completa do site (conteúdo estático, dinâmico e sistemas);

3.3.2. Publicação do site numa área de testes para revisão on-line;

3.3.3. Treinamento para os administradores do site;

3.3.4. Publicação definitiva;

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPATIBILIDADE WEB

4.1. O site oferecido deverá ser hospedado em provedor de responsabilidade da **CONTRATADA**. O Provedor de hospedagem do sistema deve viabilizar a segurança dos dados permitindo a gravação de cópia de segurança (back-ups) automática e proteção contra invasores. O provedor deverá ter dois servidores replicados/sincronizados/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados, uplink para conexão de no mínimo 10 mbps;

4.2. O site fornecido deverá ser visualizado nos seguintes navegadores: Internet Explorer (Versão Mínima 8), Google Chrome, Mozilla FireFox, Safari e Opera;

4.3. O sistema fornecido deverá ser desenvolvido para uso em ambiente WEB via Internet, sem a necessidade de instalação nas estações, adequação de hardware ou software, devendo servir a um número ilimitado de usuários simultâneos;

4.4. Tickets (suporte ao usuário): Permite ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao sistema diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o *status*, o andamento e o prazo de conclusão do *ticket*;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

4.5. As informações geradas no portal são de propriedade da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, podendo ela solicitar a qualquer momento um backup da base de dados em mídia digital;

4.6. O site deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets e Smartphones;

4.7. Formação de uma equipe de acompanhamento que servirá como interlocutora durante o projeto para o fornecimento de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto em suporte digital compatível com Pcs e dentro de um período de tempo razoável de modo a evitar atrasos e interrupções dos prazos estabelecidos;

4.8. Prestar serviços que são objetos do presente contrato com a competência e diligência adequadas ao cumprimento deste, defendendo os legítimos interesses e expectativas do cliente, principalmente no que se refere às relações com terceiros.

4.9. Comunicar ao cliente, após a respectiva verificação, qualquer circunstância que possa condicionar o regular desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACESSIBILIDADE

5.1. O site deverá ser acessível a todos, para garantir esta responsabilidade o site deve estar de acordo com as diretrizes de acessibilidade para o conteúdo Web (WCAG e e-GOV);

5.2. Este site deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

5.3. O site deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas as informações do site através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida no site faz com que pessoas com deficiência (visuais e motoras) tenham acesso rápido às principais áreas do portal;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

5.4. O site deverá possuir controle de contraste de página. Este recurso possibilita melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

5.5. As páginas de conteúdo do site deverão possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria da leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a página;

6.2. O domínio do site deverá ser <http://www.cmcp.pr.gov.br/>;

6.3. O site deverá ter opções para anexar diversas fotos nas mais variadas páginas, tais como: notícias, eventos, município, Câmara, entre outras;

6.4. As fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);

6.5. História do Município: Página com recursos para inserção de título, texto, links e foto;

6.6. Informações gerais do Município: Possibilidade de cadastro de texto com imagens para as seguintes páginas: Autoridades Municipais, Bancos, Casas Lotéricas, Correios, Feiras Livres, Hotéis, Rankings da cidade, além de outras páginas;

6.7. Símbolos: Página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;

6.8. Culturais e Turísticos: Possibilidade de cadastro de texto com fotos;

6.9. Aspectos Físicos e Demográficos: Possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;

6.10. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;



6.11. Página dedicada a cada um dos Vereadores, contendo informações, tais como: nome do vereador, nome político, data de nascimento, e-mail, facebook, twitter, foto, telefones, status, profissão, partido, estado civil, campo texto para digitação do currículo. visualização das notícias relacionadas a ele e proposições de sua autoria;

6.12. Página dedicada às Comissões, contendo: tipo da Comissão, Nome, Sigla, Período, Atribuição, membros, cargos e proposições de sua autoria;

6.13. Página dedicada à Mesa Diretora. contendo: Período. Atribuição, membros. cargos e proposições de sua autoria;

6.14. Página dedicada às Legislaturas, contendo: Período, Membros, Cargos e Status;

6.15. Localização: Endereço com localização e foto utilizando ferramenta do Google;

6.16. Palavra do Presidente: Campo texto com possibilidade de edição;

6.17. Estrutura Funcional: Possibilidade de cadastro de texto contendo o organograma da Câmara;

6.18. Fale Conosco: Disponibilizar campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (Departamentos ou Secretarias) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido;

6.19. Links Interessantes: Cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da página e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da página;

6.20. Serviços on-line: Referência para serviços disponíveis na Câmara, tais como: Ouvidoria, Portal da transparência. além de outros;

6.21. Telefones Úteis: Cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse separados por categoria;

6.22. Downloads: Cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 6.23.** Galerias: Cadastrar campo nome, período e fotos separados por categoria, ex: Presidentes, Prefeitos.
- 6.24.** Possibilidade de alterar a ordenação dos itens listados e criar novos tipos de galerias:
- 6.25.** Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos. Separar as notícias por tipo, exibindo-as separadas ou juntas. Criar uma categoria de notícias para cada vereador e link dela em sua página;
- 6.26.** Notícias em Destaque: O usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;
- 6.27.** Listar as últimas dez notícias na página principal do *site* com link para as demais;
- 6.28.** Possibilidade de inserir fotos em lote em uma notícia com redimensionamento automático;
- 6.29.** Mailling: Cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na home page, o envio das notícias deve ser automático;
- 6.30.** Agenda de Eventos: Cadastro de todos os eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL e possibilidade de inserir fotos;
- 6.31.** Galeria de Fotos: Cadastro de álbuns separados por categoria e exibição de fotos e legendas;
- 6.32.** Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta;
- 6.33.** Ao responder a enquete, a home page deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta;
- 6.34.** Licitações: Cadastro e exibição das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA e HORA;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

6.35. Possibilidade da empresa se cadastrar para baixar o edital e o usuário administrador saber quais empresas tem interesse em participar daquela licitação. Após o cadastro, a empresa poderá baixar outros arquivos identificando-se com o CNPJ / CPF e senha;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da prestação de serviços correspondentes às cláusulas anteriores equivale à **R\$ 7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais)** por doze meses, devendo a contratada manter todos os serviços aqui descritos por este período.

7.2. O pagamento acima descrito será efetuado para a empresa ABUSARWEB em uma única parcela;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** Deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante todo o período deste contrato;

8.2. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;

8.3. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste objeto;

8.4. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto do futuro contrato e apresentar os comprovantes, quando solicitados pela **CONTRATANTE**;

8.5. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao pessoal ou ao patrimônio da CMCP ou a terceiros, em face da execução dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DAS TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.2.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos na legislação aplicável artigo 65 inciso I § 1º da Lei 8.666/93.

9.2.2. Por acordo entre as partes, quando:

a) necessária a modificação do modo de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

9.3. A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, sem justificativa aceita pela CMCP, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) 5% (cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

10.2. No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento da proposta, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados a esta Câmara Municipal;



10.3. A **CONTRATADA**, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 686/11, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Cornélio Procópio.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei;

10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Presidente, devidamente justificado;

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

10.10. Por cautela, a Câmara Municipal de Cornélio Procópio poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA

12.1. Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO


000032


14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, 08 de fevereiro de 2019.



Câmara Municipal de Cornélio Procópio
Edimar Gomes Filho
Presidente


M.S. CAMARGO - INFORMÁTICA - ME
(ABUSAR WEB)
Michel de Souza Camargo
Representante Legal

Testemunha 1:

Nome:


CPF:


MARCEIO FRANCISCO DO CARMO
752.688.849-72

Testemunha 2

Nome:

CPF:


Paulo Roberto Santana
037.123.999-08